

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**REDAÇÃO FINAL Nº 1.169, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 187.775,00**, para atender ao **Plano de Trabalho** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 7177720).**"*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 187.775,00, (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

|                                                                                                 |                                                                   |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>10.</b>                                                                                      | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>                             |                       |
| <b>10.003.</b>                                                                                  | <b>UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>                         |                       |
| 10.003.10.                                                                                      | Saúde                                                             |                       |
| 10.003.10.301.                                                                                  | Atenção Básica                                                    |                       |
| 10.003.10.301.0015.                                                                             | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS                                             |                       |
| 10.003.10.301.0015.1.232.                                                                       | FES-RO -Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia -UBS (77.142-2) |                       |
| 4.4.90.52.00                                                                                    | Equipamento e Material Permanente                                 |                       |
| <b>Fonte: 1.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercício Corrente</b>                |                                                                   | <b>R\$ 180.000,00</b> |
| <b>Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente</b> |                                                                   | <b>R\$ 7.775,00</b>   |
| <b>Total da Suplementação:</b>                                                                  |                                                                   | <b>R\$ 187.775,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 187.775,00**, para finalidade específica de ações relativas à **Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720).**

**Parágrafo Segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



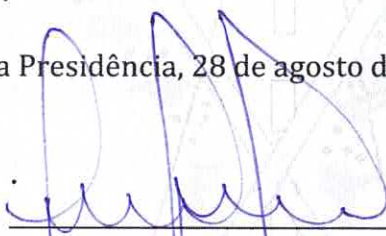
**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2024.

  
**JOALDO GOMES DE CARVALHO**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**Conta Bancária Vinculada:**  
**Ag. 1178-9 cc. 77.142-2**